PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 938 de 12/02/1993

REVOGADA PELA LEI Nº 7485/08.

L E I Nº 4376/93
de 10 de fevereiro de 1993

Desafeta área de domínio público de uso especial incorporando-a à classe de bens patrimoniais do Município e autoriza a Prefeitura Municipal a doá-la à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de unidade escolar.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica retirada da classe de bens públicos de uso especial e incorporada na classe de bens patrimoniais do Município a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber:

I - IMÓVEL: Área de terreno;

II - PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal;

III - LOCALIZAÇÃO: Rua Joana Maria Correa Laranjeira, Jardim Petrópolis.

IV - SITUAÇÃO: A área de terreno está situada entre a Rua Joana Maria Correa Laranjeira, lotes 01 e 08 da Quadra G, Rua Romeu de Oliveira Claus, área verde, Rua João José da Silva, lotes 14 e 07 da Quadra F;

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato retangular, com pouca declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias;

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice nº 01, localizado junto ao alinhamento da Rua Joana Maria Correa Laranjeira com a divisa do lote 07 da Quadra F. Deste, segue no sentido horário com rumo de 78º35'43"SE e 71,49m (setenta e um metros e quarenta e nove centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Joana Maria Correa Laranjeira até o vértice nº 02. Neste, deflete à direita com rumo de 11º24'17"SW e 69,00m (sessenta e nove metros) de extensão, confrontando com os lotes 01 e 08 da Quadra G e com a Rua Romeu de Oliveira Claus até o vértice nº 04. Neste, deflete à direita com rumo de 78º35'43"NW e 71,49m (setenta e um metros e quarenta e nove centímetros) de extensão, confrontando com a área verde até o vértice nº 03. Neste, deflete à direita com rumo de 11º24'17"NE e 69,00m (sessenta e nove metros) de extensão, confrontando com a Rua João José da Silva e lotes 14 e 07 da Quadra F até o vértice inicial nº 01, fechando-se assim o perímetro;

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 4.932.81m2 (quatro mil, novecentos e trinta e dois metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados).

Artº 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar a área de terreno descrita no Artigo an

cont. da Lei nº 4376/93 - fls. 02.

terior à Fazenda do Estado de São Paulo para a construção de uma unidade escolar, localizada no loteamento denominado "Jardim Petrópolis".

Artº 3º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos Memorial Descritivo, Planta e respectivo Laudo de Avaliação.

Artº 4º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento, a destinação específica do imóvel, conforme consta do Artigo 2º desta lei, e a cláusula de retrocessão.

Artº 5º - As despesas que se originarem com a lavratura da escritura de doação e bem assim a referentes ao seu registro no Cartório competente correrão por conta da donatária.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de fevereiro de 1993.

Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Manoel de Lima Júnior
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e três.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

DFO/Gleston